

GABINETE

Boletim nº 001/2019

Data: 17/01/2019

Legislação: Portaria nº 09/2019 do Ministério da Economia

REAJUSTE DO VALOR DO SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

A Secretaria da Controladoria Geral do Município – no exercício de sua função, com o objetivo de garantir a observância da legislação previdenciária no que concerne ao valor do salário-de-contribuição a ser aplicado no exercício de 2019, vem informar que no dia 16/01/2019 foi publicada no Diário Oficial da União a Portaria do Ministério da Economia nº 9/2019, de 15/01/2019, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dos demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social – RPS.

O normativo acima referenciado alterou o limite máximo do salário-de-contribuição para R\$ 5.839,45 (cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), em decorrência da elevação do valor do salário mínimo para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), que passou a vigorar desde 1º de janeiro de 2019.

Portanto, na retenção da Contribuição Previdenciária - INSS, referente à prestação de serviços realizados por pessoa física em 2017, a alíquota de 11% (onze por cento) deve incidir sobre o valor da prestação de serviço até o limite de R\$ 5.839,45 (cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).